



DECRETO Nº 100, DE 28 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO
01, DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, inciso IX da
Lei Orgânica Municipal](#),

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 01, de 01 de janeiro de 2021, passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 2º O COGIDES, de que trata este Decreto, será constituído por 6
(seis) membros titulares, representantes das secretarias municipais
relacionadas abaixo:

I – SEMDEI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – SEMFI - Secretaria Municipal de Finanças;

III – SEMGO - Secretaria Municipal de Governo;

IV – SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e
Meio Ambiente;

V – SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;

VI – SEMAD - Secretaria Municipal de Administração;

VII — PROGER - Procuradoria Geral do Município.

S/PROC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

§ 1º. A Presidência do COGIDES será definida por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre os titulares das Secretarias previstas neste artigo.

§ 2º. O Secretário Municipal será o titular e deverá indicar um suplente, que o representará nas suas ausências e impedimentos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, tendo, quando em sua substituição, direito a voto.

§ 3º. As decisões e as deliberações do COGIDES serão tomadas sempre pela maioria de seus membros e deverão ser registradas nas atas de resolução do Comitê.

§ 4º. O COGIDES reunirá mensalmente com os secretários municipais, devendo o relatório dos trabalhos ser apresentado ao Prefeito Municipal uma vez ao mês.

§ 5º A participação no COGIDES será considerada serviço público relevante, sem direito a remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de maio de 2025.

EUCLERIO DE
AZEVEDO
SAMPAIO
JUNIOR:76138038
720

Assinado de forma
digital por EUCLERIO
DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.05.28
13:33:50 -03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 29 de maio de 2025

EDIÇÃO Nº 2633

DECRETOS

DECRETO Nº 099, DE 28 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA+ DO SEBRAE/ES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a adesão do Município de Cariacica ao Programa Cidade Empreendedora+, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora+ - CGM CARIACICA +, com a finalidade de coordenar, articular e acompanhar a execução das ações previstas no referido programa no âmbito do Município de Cariacica/ES.

Art. 2º Compete ao CGM CARIACICA+:

I - elaborar e aprovar o plano de trabalho do Programa Cidade Empreendedora no município;

II - articular e integrar ações entre as secretarias municipais envolvidas no Programa Cidade Empreendedora+;

III - acompanhar a execução do plano de ação, metas, resultados e os indicadores do programa estabelecidos em parceria com o SEBRAE/ES;

IV - propor e monitorar políticas públicas que favoreçam o ambiente de negócios, o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local;

V - garantir a sustentabilidade das ações implementadas no município por meio do programa.

VI - realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por membros representantes das secretarias municipais abaixo descritas, incluindo seus respectivos corpos técnicos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEI)

II - Secretaria Municipal de Governo (SEMGO)

III - Secretaria Municipal de Administração (SEMA)

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT)

V - Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)

VI - Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV)

VII - Secretaria Municipal de Educação (SEME)

VIII - Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI)

IX - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP)

X - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

XI - Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM)

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC)

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes serão indicados por cada secretaria por meio de ofício

encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A participação do corpo técnico de cada secretaria é fundamental para garantir a efetividade técnica e operacional das ações propostas.

Art. 4º A participação no CGM CARIACICA+ será considerada de relevante interesse público, sendo exercida sem qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 01, DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 01, de 01 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O COGIDES, de que trata este Decreto, será constituído por 6 (seis) membros titulares, representantes das secretarias municipais relacionadas abaixo:

I - SEMDEI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II - SEMFI - Secretaria Municipal de Finanças;

III - SEMGO - Secretaria Municipal de Governo;

IV - SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;

V - SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

VII - Procuradoria Geral do Município - PROGER

§ 1º. A Presidência do COGIDES será definida por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre os titulares das Secretarias previstas neste artigo.

§ 2º. O Secretário Municipal será o titular e deverá indicar um suplente, que o representará nas suas ausências e impedimentos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, tendo, quando em sua substituição, direito a voto.

§ 3º. As decisões e as deliberações do COGIDES serão tomadas sempre pela maioria de seus membros e deverão ser registradas nas atas de resolução do Comitê.

§ 4º. O COGIDES reunirá mensalmente com os secretários municipais, devendo o relatório dos trabalhos ser apresentado ao Prefeito Municipal uma vez ao mês.

§ 5º A participação no COGIDES será considerada serviço público relevante, sem direito a remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 28 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal